



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 108/2024

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos para a **ASSOCIAÇÃO DOWNLOAD**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder para a **Associação Download**, CNPJ. n.º 31.493.142/0001-61, localizada na Rua Lapa, n.º 233, Centro, no Município de Apucarana – Estado do Paraná, transferência voluntária de recursos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o atendimento ao Plano de Trabalho.

Parágrafo único. O valor especificado neste Artigo será repassado ao tomador, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado pela Organização da Sociedade Civil quando da formalização da Transferência Voluntária.

Art. 2º Fica a Associação Download, beneficiária da transferência voluntária de recursos de que trata esta Lei, obrigada a prestar contas mensalmente dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, em conformidade com o que dispõe a Resolução n.º 028, de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa 061, de 1º de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º A transferência voluntária de recursos concedida nos termos desta Lei estará sujeita à fiscalização e controle da Controladoria Geral do Município de Apucarana e aos demais órgãos de controle externo.

Art. 4º Para atendimento do disposto nos termos desta Lei deverão ser observadas as determinações da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que concerne aos procedimentos adotados para a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas da Transferência Voluntária.

Art. 5º A inexigibilidade de chamamento público, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, condição onde obstante a identificação da Organização da Sociedade Civil na presente Lei, somente será firmada a parceria se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, e a Organização da Sociedade Civil considerada apta no procedimento específico instaurado para tal finalidade.





Prefeitura do Município de Apucarana

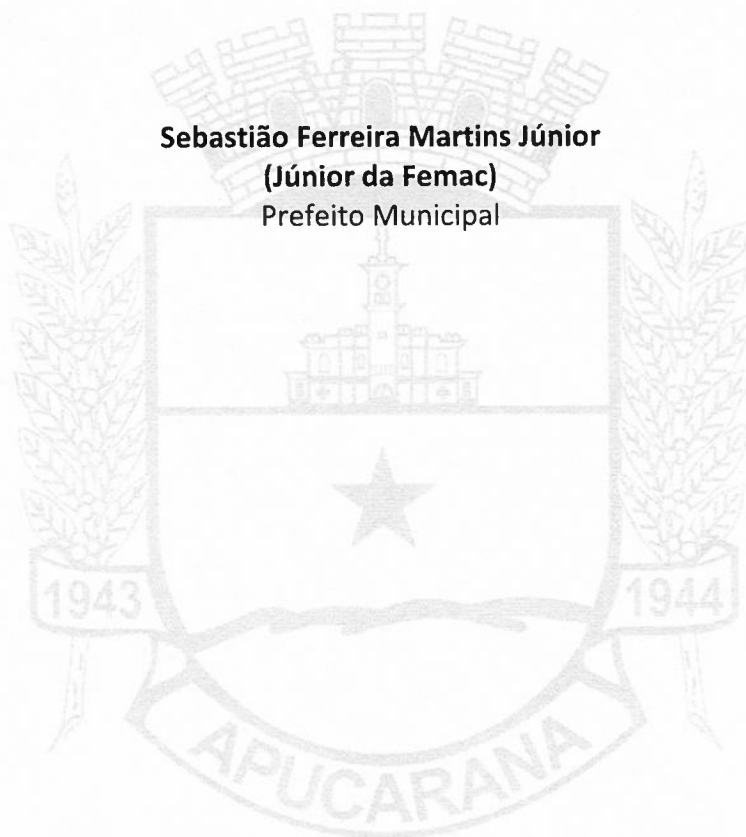
Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

- Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Orçamentária Anual – LOA.
- Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 09 de setembro de 2024.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2024 14:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66e0845f72295>.





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos à deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o projeto de lei anexo, que autoriza o **Executivo Municipal a realizar transferência voluntária de recursos, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à Associação Download, inscrita no CNPJ n.º 31.493.142/0001-61, situada na Rua Lapa, n.º 233, Centro, no Município de Apucarana, Estado do Paraná.**

A **Associação Download** é uma entidade sem fins lucrativos dedicada à defesa e à garantia dos direitos das pessoas com Síndrome de Down no município de Apucarana. A entidade desenvolve um trabalho de extrema relevância social, promovendo a inclusão e a conscientização social, bem como oferecendo suporte às famílias.

A presente transferência de recursos visa fomentar as atividades da Associação Download, em especial para a realização do I **Congresso Paranaense de Síndrome de Down**, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo. Este plano, aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Apucarana (CMDCA), está em plena conformidade com as políticas públicas do município e abordará temas fundamentais nas Áreas de Direitos das Pessoas com Deficiência, Educação Inclusiva, Saúde e Assistência Social.

A ausência de chamamento público justifica-se pelo fato de a organização estar devidamente cadastrada e regular perante o CMDCA, atendendo a todas as diretrizes e exigências estabelecidas por este conselho.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público envolvido, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dos nobres membros desta Casa Legislativa, renovando a Vossa Excelência e aos demais Edis nossos protestos de apreço e consideração.



Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

Gabinete do Prefeito – Atos Oficiais
E-mail: gabinete@apucarana.pr.gov.br

Página 3 de 3

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/09/2024 14:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p66e0845f72295>.

